



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N.º949/2017

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação constante no Processo n.º 23163.000792/2017-10;

Considerando o disposto na Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 03/03/2017;

Considerando o disposto na Certidão expedida pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, em 02/09/1999; e

Considerando, ainda, o disposto no artigo 103, incisos I e V, da Lei n.º 8.112/90,

RESOLVE

Averbar, nesta IFE, para fins de aposentadoria, os tempos de contribuição infrarrelacionados, prestados pela servidora MARGARETE HIRDES ANTUNES:

- a) o tempo de contribuição (10 anos, 11 meses e 07 dias), em atividade privada vinculada à Previdência Social;
- b) o tempo de contribuição (06 meses e 11 dias), no serviço Público Estadual.

Pelotas, 17 de abril de 2017.

Marcelo Bender Machado
Reitor